

RECEBI O ORIGINAL
em 27/02/2023
Sergio Roberto Moraes



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 334
ASS. gm

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 163/00-12

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: J.A. Leite Navegação Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Padre Agostinho Caballero Martins, nº 299 B, Santo Antônio, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 04.355.608/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.193.737-6

FONE: (92) 8117-9514

FAX: (92) 3625-5913

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2707

PROCESSO Nº: 0399/00

ATIVIDADE: Transporte Fluvial de Cargas Perigosas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel) e álcool combustível em balsas tanque.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 27 FEV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 163/00-12

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0399/00**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Na eventualidade de vazamento de combustível ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual - PEI e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. São expressamente proibidos os serviços de manutenção, lavagem de tanque/degaseificação) que só podem ser executados por pessoa física e/ou jurídica licenciadas por órgão competente para esta atividade, e apresentar a este Instituto quando da renovação da licença, comprovante dos serviços efetuados.
9. Manter atualizada as vistorias de inspeção de segurança das embarcações.
10. Esta Licença autoriza o transporte de produtos derivados de petróleo, pelas embarcações: **Concórdia e Dona Terezinha III**.
11. Apresentar no prazo de 90 dias, sob pena de **SUSPENSÃO** das embarcações licenciadas para o Transporte Fluvial de Carga Perigosa:
 - a) Certificado de Segurança da Navegação – CSN atualizada das embarcações; cópia da original autenticada (**Dona Terezinha III**).
 - b) Declaração de Conformidade atualizada das embarcações – Cópia da original autenticada, se houver.
 - c) Plano de Emergência Individual – PEI, em atendimento da Resolução CONAMA nº 398/2008 ressaltando o cronograma de treinamento.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificados de Segurança da Navegação – CSN.
 - b) Declaração de Conformidade.
 - c) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM).